

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE

EUDES VITOR BEZERRA

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Sinara Lacerda Andrade. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-551-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito. 3. Civil contemporâneo. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

Apresentação

O V Encontro Virtual do CONPEDI, que se apresentou com o tema “Inovação, Direito e Sustentabilidade”, reuniu diversos trabalhos acadêmicos com recortes contemporâneos e inovadores em seus grupos de trabalhos e salas de pôsteres.

Mais uma vez organizado na modalidade virtual, o CONPEDI demonstra o seu comprometimento com a pesquisa e as atividades acadêmicas, mesmo em tempos de necessário distanciamento físico. A instituição, que conta com as tecnologias da comunicação e da informação para realizar o evento, jamais perdeu de vista o protagonismo humano, recebendo e acolhendo pesquisadores, professores e parceiros de todo país, além de convidados estrangeiros.

No dia 15 de junho de 2022, que marcou o segundo dia de atividades do maior evento em Direito no Brasil, foram apresentados os pôsteres na sala de DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO, DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITO E SAÚDE, sob a coordenação dos professores Eudes Vitor Bezerra, Sinara Lacerda Andrade e Rayssa Rodrigues Meneghetti. O produto dos 10 (dez) trabalhos, pode ser visto na presente publicação.

O trabalho sobre o estelionato afetivo e suas consequências no âmbito da responsabilidade civil, da autora Nathalia Silva do Nascimento Escola Superior da Amazônia – ESAMAZ, de Belém/PA, reforçou em seus resultados parciais a necessidade de proteger os bens patrimoniais e extrapatrimoniais, em todas as esferas de Direito, diante de casos de estelionato afetivo, como o famoso caso conhecido internacionalmente como “golpista do tinder”. O tema é totalmente novo e ainda aguarda regulamentação própria e decisões dos Tribunais que o conduzam juridicamente.

A responsabilidade civil por erro médico, tema tratado pela autora Isadora Leardini Vidolin, objetivou resolver a problemática de responsabilização pelo médico cirurgião nos casos em que o erro foi cometido exclusivamente pelo médico anestesista, gerando uma responsabilização injusta aos demais envolvidos. Os resultados apresentados dão conta de que, ainda que o anesthesiologista seja integrante da equipe montada pelo cirurgião, a responsabilidade não deverá ser solidária, mas exclusiva daquele, já que a anestesia se trata de uma especialidade tão individual quanto a cirurgia, em medicina.

O instigante trabalho sobre a conexão entre o metaverso e as relações jurídicas de consumo, das autoras Jéssica Holandini Costa e Jamily Sardinha Rêgo, vindas da Universidade da Amazônia em Belém do Pará – UNAMA, evidenciou a imprescindibilidade de garantir que o consumidor seja protegido e amparado no espaço virtual (metaverso), quanto aos produtos e serviços.

O respeito ao mínimo existencial diante dos casos de superendividamento e a necessidade de regulamentação do problema foi o recorte das autoras Vivian Aparecida Vale e Fernanda Cristina Gomes Lage, vindas da Universidade FUMEC, Belo Horizonte/MG. As pesquisadoras trataram, especialmente, sobre os benefícios da Lei 14.181/2021 para a sociedade e a oportunidade de recomeço para o cidadão endividado.

Em seguida, foi apresentado trabalho com tema semelhante: o princípio da dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial sob a égide da Lei 14.181/2021, das autoras Sara de Castro José e Keren da Silva Alcântara, sob a orientação do prof. Adriano da Silva Ribeiro. A pesquisa foi desenvolvida a partir de importantes obras da literatura jurídica.

A pesquisa sobre a importância da aplicabilidade dos princípios da informação e da participação em tempos de covid-19 das autoras Samanta Carolina Magalhães Quaresma e Sandra Valeria Chucre da Silva, sob a orientação da professora Ana Carolina Farias Ribeiro, todas da Universidade da Amazônia em Belém do Pará – UNAMA, Belém do Pará, demonstrou que o problema consiste em responder de que forma o princípio da informação e da participação podem ser concretizados na construção de políticas públicas durante a pandemia. Frise-se que é necessário superar a desigualdade tecnológica e o analfabetismo digital, que não podem ser admitidos como óbices para a participação popular no Estado Democrático de Direito.

Acessibilidade e tecnologias assistivas: uma revisão normativa do uso de cães de serviço para pessoas autistas no município de Armação de Búzios, foi o recorte científico da autora Catarina Bernardes Martins, sob a orientação da profa. Laila Maria Domith Vicente. O tema é importante e necessário, especialmente diante do considerável aumento de diagnósticos de autismo. Os resultados preliminares da autora demonstram que o município avaliado admite a presença dos cães de companhia, garantindo a inclusão e a locomoção das pessoas autistas por todo território municipal.

O oitavo trabalho foi sobre a atuação judicial e as políticas em saúde, com recorte em análise de decisões judiciais que implicaram dispensação de medicamentos pelo Estado de Goiás de 2019 a 2021, da autora Natalia Furtado Maia, da Universidade Federal de Goiás. De acordo com a autora, a cobertura universal de saúde necessita de um procedimento de avaliação de tecnologias em saúde para suprir as demandas da população. No Brasil, o direito universal à

saúde depende da atuação dos três poderes, mas o gasto com a judicialização da saúde é cada vez mais alto, o que requer reavaliação do sistema de fornecimento de medicamentos.

O erro médico em tempos de mídias sociais e pandemia, da autora Márcia Alexandra Martins, sob a orientação do prof. Abner da Silva Jaques, ambos da UNIGRAM, Campo Grande/MS, abordou as consequências jurídicas de erros médicos em casos de imprudência, negligência e imperícia.

Por fim, a atual pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal e a covid-19: uma análise da Lei 13.979/2020, do autor Alexandre Moura Lima Neto, doutorando pela Universidade CEUMA de São Luís/MA, informou que é imprescindível que os entes federativos atuem conjuntamente, e de forma responsável, com as suas competências constitucionais, atenuando, para esses fins, as disputas políticas.

Inevitável perceber e impossível não se orgulhar do alto índice de participação e de desempenho das mulheres no âmbito acadêmico. Do total de 14 (quatorze) autores que apresentaram e publicaram seus trabalhos, 13 (treze) são mulheres, além das professoras orientadoras. Esse fato traduz o empoderamento feminino e a preocupação das mulheres em ocupar os espaços de discussão, fomentando a equidade e a democracia.

O nível dos trabalhos apresentados na sala de pôsteres de DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO, DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITO E SAÚDE impressionou pelo rigor metodológico e pela contemporaneidade dos temas. Lembrando, ainda, a importância da apresentação de pesquisas no formato “pôster”, visto que é uma forma de inserir no evento os alunos de graduação com experiências em iniciação científica.

Profa. Rayssa Rodrigues Meneghetti – Universidade de Itaúna, MG

Profa. Sinara Lacerda Andrade – Universidade de Marília, SP

Prof. Eudes Vitor Bezerra – IDEA – Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem

Aquisição de Propriedade Imobiliária por Condomínio Edilício

Diego D'Angelo Wantuil Papi
Marcos Plínio Wantuil Barbosa

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente pôster tem como temática demonstrar se o condomínio edilício tem capacidade para ser titular de direito de propriedade imobiliária.

PROBLEMA DE PESQUISA: Para otimizar o aproveitamento do espaço físico, é crescente o número de copropriedades, instituídas por condomínio edilício. A legislação brasileira não apresenta, expressamente, o condomínio como uma pessoa jurídica, mas o permite adquirir propriedade imobiliária em circunstâncias específicas.

Neste viés, devido à sua potencial integração na sociedade, verifica-se a necessidade de analisar se o condomínio edilício pode adquirir propriedade imobiliária, além dessas hipóteses legais, para o uso comum dos condôminos.

OBJETIVOS: Verificar se o condomínio edilício pode ser titulares de propriedade imobiliária, além das hipóteses legais, apresentando-se os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais brasileiros sobre a matéria.

METODOLOGIA: Para o estudo, utilizou-se, principalmente, a pesquisa bibliográfica, constituída por livros, artigos científicos, dissertações e teses de doutoramento (Banco de Teses e Dissertações), bem como a legislação brasileira relacionada direta ou indiretamente com o tema.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Independentemente da existência de personalidade jurídica, decisões do Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais legitimaram entendimento de que o condomínio edilício pode ser titular de propriedade imobiliária, além das hipóteses expressamente autorizadas na lei, justificando-se, adequadamente, pela vinculação do imóvel ao uso ou benefício comum de seus condôminos.

Palavras-chave: Condomínio Edilício, Aquisição de Propriedade Imobiliária, Personalidade Jurídica

Referências

BRASIL. Lei 4591, 16 de dezembro de 1.964. Brasília, DF. Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4591.htm . Acesso em: 03 de maio de 2022.

BRASIL. Lei 6015, de 31 de dezembro de 1.973. Brasília, DF. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015compilada.htm . Acesso em: 03 de maio de 2022.

BRASIL. Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm . Acesso em: 03 maio de 2022.

BRASIL. Projeto de Lei 3.461, de 2019. Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para prever a personalidade jurídica do condomínio edilício. Brasília, DF. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137247>. Acesso em 07 de agosto de 2022

LIMA, Frederico Henrique Viegas de. Condomínio em edificações. São Paulo: Saraiva, 2010.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. 2ª Câmara Cível. Apelação Cível nº 1.0188.13.006872-2/001. Relator: Des. Marcelo Rodrigues. DJ: 24/11/2015. TJMG, 2015. Disponível em: http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_complemento2.jsp?listaProcessos=10188130068722001 . Acesso em: 07 de fevereiro de 2021.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Condomínio e incorporações. 12. ed. rev. e atual. segundo a legislação vigente. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 65

RIZZARDO, Arnaldo. Condomínio edilício e incorporação imobiliária. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 4-5.

SÃO PAULO (Estado). Conselho Superior da Magistratura de São Paulo. Acórdão 0019910-77.2012.8.26.0071. Relator: José Renato Nalini. São Paulo, São Paulo. DJ: 18/04/2013. IRIB, 2013. Disponível em: <http://www.irib.org.br/boletim/2013/junho/downloads/4270-juris.pdf> . Acesso em 07 de fevereiro de 2021.